PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 175/2015.
AUTOR: VEREADOR CLAUDIO TINOCO

EMENTA:

"Dispõe sobre a "Temperatura Adequada nas Dependências dos Estabelecimentos de Saúde" no Município de Salvador e dá outras providências".

RELATOR:
VEREADOR ISNARD ARAÚJO

Refere-se ao projeto de Lei em exame, de autoria do nobre Vereador Claudio Tinoco, que *Dispõe sobre a "Temperatura Adequada nas Dependências dos Estabelecimentos de Saúde" no Município de Salvador e dá outras providências.*

Entre as competências da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização está ***"Opinar sobre toda e qualquer proposição, mesmo as que, privativamente, sejam da competência de outra Comissão, desde que, direta ou indiretamente, imediata ou remotamente, concorra para aumentar, diminuir ou alterar, por qualquer forma, a receita e despesa do Município".*** A matéria já foi analisada e aprovada na CCJ, e cria em tese uma expectativa, mesmo que remota de aumento de receita, vez que o Município através da Secretaria de Saúde, deverá adequar todas as sua unidades a presente lei, o que causará impactos no orçamento, com contratação de serviços de instalação, locação e manutenção de equipamentos e mão de obra, de modo que atenda ao que *Recomenda a Norma Regulamentadora nº 17 do Ministério da Saúde.*

Ante o exposto, Considerando o que preceitua a **Resolução 910/91 - Regimento Interno em seu Art. 188.** *"A iniciativa dos Projetos de Lei cabe a qualquer Vereador, Comissão da Câmara, cidadãos e ao Prefeito, sendo privativa deste a Proposta Orçamentária e aqueles que disponham sobre matéria financeira, criem cargos, funções*

ou empregos públicos, aumentem vencimentos ou importem em aumento da despesa ou diminuição da receita...".

Ante o exposto, opino **COM RESSALVAS, PELA APROVAÇÃO** do Projeto em analise junto a Comissão de finanças, Orçamento e Fiscalização.

É o parecer.

S.M.J

Sala das Comissões, 04 de setembro de 2015.

Ver. Isnard Araújo
Membro